



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."***;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais tecidos e aviamentos para atender as atividades básicas do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

CONSIDERANDO aquisição ora pretendida tem como objeto dotar o Fundo Municipal de Saúde, com materiais, tecidos e aviamentos para o bom desenvolvimento das atividades que visam a estruturação voltadas a elaboração dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo mesmo;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa para aquisição de materiais, tecidos e aviamentos, destinada ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de maio de 2021.